



**DECRETO Nº 006/2025**



**DECRETO N.º 006/2025.**

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste dos valores da renda dos beneficiários do sistema de incentivos fiscais no Município de Petrolina a Projetos Habitacionais vinculados ao "Programa Minha Casa, Minha Vida", instituído pela Lei Municipal nº 3.621, de 02 de maio de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e em especial ao quanto previsto no inciso VII, do Art. 60, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria MCID nº 786, de 1º de agosto de 2024, do Ministério das Cidades que dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º da Lei Municipal nº 3.621, de 02 de maio de 2023 que autoriza o Poder Executivo, mediante Decreto, a atualizar as faixas de renda dos beneficiários do sistema de incentivos fiscais do Programa Minha Casa, Minha Vida quando da sua atualização por ato do Ministro de Estado responsável pelo Programa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os incentivos fiscais previstos nos incisos I, II e III do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 3.621, de 02 de maio de 2023, passam a ser definidos neste Decreto, com os seguintes valores reajustados:

I - Famílias em áreas urbanas, com renda mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) e famílias de agricultores e trabalhadores rurais, em áreas rurais, com renda anual de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais): isenção de ITBI para a primeira aquisição imobiliária, desde que não possua nenhum outro imóvel urbano no Município de Petrolina;

II - Famílias em áreas urbanas, com renda mensal entre R\$ 2.850,01 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e um centavo) até R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) e famílias de agricultores e trabalhadores rurais, em áreas rurais, com renda anual entre R\$ 40.000,01 (quarenta mil reais e um centavo) até R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais): isenção parcial de 60% (sessenta por cento) de ITBI para a primeira aquisição imobiliária, desde que não possua nenhum outro imóvel urbano no Município de Petrolina;

III - Famílias em áreas urbanas, com renda mensal de R\$ 4.700,01 (quatro mil e setecentos reais e um centavo) até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e famílias de agricultores e trabalhadores rurais, em áreas rurais, com renda anual de R\$ 66.600,01 (sessenta e seis mil e seiscentos reais e um centavo) até R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais): isenção parcial de 30% (trinta por cento) de ITBI para a primeira aquisição imobiliária, desde que não possua nenhum outro imóvel urbano no Município de Petrolina;

**Art. 2º** Os benefícios previstos neste Decreto retroagem à data de publicação da Portaria MCID nº 786, de 1º de agosto de 2024, do Ministério das Cidades, aplicando-se exclusivamente aos contratos celebrados com as famílias beneficiárias a partir dessa data, não se aplicando aos

Av. Guararapes, 2.114 – Centro – Petrolina – PE  
CNPJ 10.358.190/0001-77 Fones: (87) 3862-9130

Assinado por 3 pessoas: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e PATRICIA ALMEIDA DE SOUZA CARRIJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/14B9-8C74-66FE-037F> e informe o código 14B9-8C74-66FE-037F





casos de ITBI quitados em datas anteriores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

**PATRÍCIA ALMEIDA DE SOUZA CARRIJO**  
Secretária Municipal de Receitas Municipais

**PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA**  
Procurador-Geral do Município

Assinado por 3 pessoas: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e PATRÍCIA ALMEIDA DE SOUZA CARRIJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/14B9-8C74-66FE-037F> e informe o código 14B9-8C74-66FE-037F

Av. Guararapes, 2.114 – Centro – Petrolina – PE  
CNPJ 10.358.190/0001-77 Fones: (87) 3862-9130





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 14B9-8C74-66FE-037F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 10/01/2025 12:41:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA (CPF 091.XXX.XXX-32) em 10/01/2025 14:07:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PATRICIA ALMEIDA DE SOUZA CARRIJO (CPF 728.XXX.XXX-04) em 10/01/2025 16:35:08  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/14B9-8C74-66FE-037F>